



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 395

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

Publicação: Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

ANO 2023

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Portaria Nº 159/2023-DPPB/GDPG A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 351/2023-DPPB**, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIANE OLIVEIRA FONTINELLE**, Símbolo DP-2, matrícula 780.066-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Alysson Elias da Silva Pereira, Processo n. 0003071-66.2018815.0331, no dia **14/02/2023**, pelas 13 horas, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA DPPB/GDPG - nº 173/2023 A Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022 **RESOLVE: Art. 1º** - O horário de funcionamento das unidades da Defensoria Pública da Paraíba, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, observarão o disposto nesta Portaria. **Art. 2º** - O horário de expediente das unidades da Defensoria Pública da Paraíba será de 08:00 às 14:00, de segunda-feira a sexta-feira. **Art. 3º** - A jornada de trabalho dos servidores será de 6 (seis) horas corridas. **Art. 4º** - O controle do ponto será realizado na sede da Defensoria Pública pelo Setor de Recursos Humanos e nos Núcleos Regionais e comarcas pelos seus Defensores Públicos coordenadores e/ou titulares.

- **1º** - Os Defensores Públicos coordenadores e/ou titulares dos Núcleos Regionais e comarcas remeterão até o dia 5 de cada mês para o Setor de Recursos Humanos a frequência dos servidores a eles subordinados.

Art. 5º - Em caso de necessidade poderá a Defensora Pública-Geral determinar que algum setor específico da Defensoria tenha seu funcionamento em horário diverso do estabelecido no Art. 2º desta Portaria, desde que cumpra a jornada laboral determinada no Art. 3º. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2023. Publique-se, Cumpra-se. Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023. **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA** Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba